



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.206 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO CHACARAS PANORAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica desafetado do uso comum o imóvel localizado no lote de nº. 28-A, com área de 7.522,00m<sup>2</sup>. (sete mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados) no lugar denominado Chácara Panorama, registrada no cartório de registro de imóveis sob a matrícula nº. 30.256.

**ART. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área mencionada no artigo anterior ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da 7ª Companhia de Missões Especiais da 3ª Região da Polícia Militar, para instalação de sua sede, em definitivo.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da instalação da Companhia citada no artigo anterior correrão por conta exclusiva do Estado de Minas Gerais, que terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para concretizar as obras e início efetivo dos trabalhos pela 7ª Companhia de Missões Especiais, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

**ART. 4º** - Fica proibida qualquer destinação diversa da constante desta lei, igualmente sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

**ART. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de outubro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**